

PORTARIA Nº 3.706/SIA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Pescada 1A (9PPK).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.064605/2019-92,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PESCADA 1A (9PPK);

II - Indicativo de chamada: PPJ79;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Fixa - jaqueta de aço;

IV - Unidade da Federação: RN;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Campo de petróleo de pescada;

VI - Posição geográfica: 04° 42' 10" S / 036° 49' 37" W;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 29,97 metros;

VIII - Resistência do pavimento: 3 t;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 13,05 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XI - Classe: 1;

XII - Categoria: H1; e

XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 4 de julho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.940/SIA, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2019, Seção 1, página 83.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA